PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 845
20,de Maio de 1.985.

" ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I E II DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 805, de 15/02/84.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os Incisos I e II do Artigo 1º da Lei nº 805, de 15 de Fevereiro de 1.984 passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1º-...

I- de Domingo à 5ª.feira e Feriados: das 4:00 horas - até as 24:00 horas;

II- Nas sexta-feira, Sábados e Vésperas de Feriados das 4:00 horas até 01:00 hora do dia imediato.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha 20 de Maio de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária =